



## Prefeitura de Joinville

### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação apresentados à **Chamada de Pública nº 167/2017** destinada à **aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville**. Aos 31 dias de outubro de 2017, reuniram-se na Sala de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 041/2017, composta por Patrícia Regina de Sousa, Simone Rieper Ferreira e Thiago Roberto Pereira, sob a presidência da primeira para julgamento dos documentos de habilitação e classificação dos projetos de venda. Participantes: **Grupo Formal**: Cooperativa Central de Comercialização da Agricultura Familiar de Economia Solidária - **CECAFES**; Cooperativa Regional de Industrialização e Comercialização Dolcimar Luiz Brunetto – **COOPERDOTCHI**; Cooperativa de Agricultores Familiares de Lebon Régis - **COOPERLAF** e Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região - **COOPAVALLE**. Após análise dos documentos, a Comissão verificou que a **CECAFES (1161304)**: apresentou Estatuto Social, registrado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul, protocolizado sob o nº 17/173620-6, com artigos faltantes no Capítulo VI - Conselho de Administração (fls. 17 e 18), justamente aqueles que regulamentam o Conselho de Administração, nos quais deveria constar a descrição dos poderes do presidente e indicação dos responsáveis para assinatura de documentos. Assim, a Comissão não pôde validar os documentos assinados e apresentados pela cooperativa, uma vez que não restou comprovado o(s) membro(s) da cooperativa com poderes para assiná-los. Ainda, a Cooperativa apresentou em seus documentos dois extratos de DAP, contendo a chave de extrato divergentes entre elas (fls. 7 e 8). Ao realizar a conferência da autenticidade do mencionado documento por meio do *site* do Ministério do Desenvolvimento Agrário, verificou-se que, aquela contendo o número apresentado em todos os demais documentos exigidos (DAP nº SDW1538800800010610170144 - Chave do extrato: 19570702), descrevia o seguinte: *"DAP bloqueada porque a Composição Societária apresenta pelo menos uma entidade com menos de 60% de sócios com DAP "*. Assim, com amparo no art. 43, §3º da Lei 8666/93: *"É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta."*, a Comissão solicitou a manifestação da Cooperativa, através do Ofício SEI nº 1173125/2017 - SAP.UPR, e em resposta (Documento SEI nº 1208736), a Cooperativa manifestou-se afirmando que alterou a composição societária com o intuito de atender aos requisitos e sanar a situação. Entretanto, ao alterar a composição societária, a Cooperativa invalida o documento anteriormente emitido e apresentado no certame. Dessa forma, a Cooperativa não atende ao disposto no item 3.5.1, alínea "VII", do edital. A Cooperativa apresentou ainda, Certidão de Débitos Municipais e Certidão de Débitos Trabalhistas com razão social diferente da atual, porém, em análise a ata de assembleia geral ordinária e extraordinária conjunta apresentada (fls. 25 a 37), pôde-se verificar a alteração da denominação social da Cooperativa. COOPERLAF (1163987) : Apresentou Certidão de Débitos Estaduais e Certificado de Regularidade do FGTS com razão social diferente da atual, assim, com amparo no art. 43, §3º da Lei 8666/93, a Comissão realizou diligência, questionando-a acerca dessa alteração por meio do Ofício SEI nº 1172895, e em resposta (Documento SEI nº 1203167 e 1208692), a Cooperativa comprovou a alteração da razão social, por meio de ata de Assembleia Geral Extraordinária, atendendo portanto, ao que fora exigido. COOPERDOTCHI (1163665): Comprovou por meio de ata de assembleia geral ordinária, apenas a eleição do Conselho Fiscal, sendo o Conselho de Administração o responsável pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da Cooperativa ou de seus cooperados, conforme descrição de seu Estatuto Social. Assim, não restou comprovada a posse da administração em exercício da Cooperativa. COOPAVILLE (1160831): Apresentou a quantidade incorreta para o item 30 - Manga, na tabela descritiva a ser apresentada conforme Anexo I do edital, entretanto, a quantidade disposta no projeto de venda apresentado, contempla a quantidade estimada correta. Sendo assim, a Comissão decide

**INABILITAR: Grupo Formal: Cooperativa Regional de Industrialização e Comercialização Dolcimar Luiz Brunetto – COOPERDOTCHI (SEI nº 1163665)** por não comprovar a eleição da atual diretoria, conforme disposto no item 3.5.1, alínea "VIII", do edital "Cópia autenticada do estatuto e ata de posse da atual diretoria em exercício da entidade, devidamente registrados no órgão competente". **Cooperativa Central de Comercialização da Agricultura Familiar de Economia Solidária – CECAFES (SEI nº 1161304)** por apresentar Estatuto Social incompleto, não atendendo portanto ao disposto no item 3.5.1, alínea "VIII", do edital "Cópia autenticada do estatuto e ata de posse da atual diretoria em exercício da entidade, devidamente registrados no órgão competente" e por não cumprir o disposto no item 3.5.1, alínea "VII", do edital "Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias". Assim, a Comissão decide **HABILITAR** para próxima fase do certame, conforme projeto de venda: Grupo Formal: Cooperativa da Agricultores Familiares de Lebon Régis - COOPERLAF (1163987) e Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região - COOPAVILLE (1160831). Foram apresentados os seguintes projetos de venda (itens e respectivas quantidades): **Cooperativa da Agricultores Familiares de Lebon Régis - COOPERLAF**, itens: 3 - Abóbora - 7.800, 4 - Abobrinha - 2.200, 6 - Agrião - 1.000, 8 - Alface - 6.600, 9 - Alho graúdo, roxo, nº 05 - 6.000, 16 - Beterraba - 11.600, 17 - Brócolis - 5.300, 19 - Cebola - 18.500, 20 - Cenoura - 23.000, 22 - Couve-manteiga - 3.050, 23 - Espinafre - 150, 28 - Maçã - R\$52.100, 32 - Melancia - 19.000, 36 - Pinhão - 3.000, 37 - Repolho - 10.000, 39 - Rúcula - 1.500 e 41 - Tomate - 25.000. **Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região - COOPAVILLE**, itens: 1 - Abacate - 2.600, 2 - Abacaxi - 12.700, 3 - Abóbora - 3.900, 4 - Abobrinha - 1.100, 5 - Acelga - 2.200, 6 - Agrião - 1.000, 7 - Aipim (mandioca) congelado - 20.500, 8 - Alface - 6.600, 10 - Banana Branca - 18.500, 11 - Banana Nanica ou Caturra - 49.500, 12 - Batata Doce - 4.250, 15 - Berinjela - 1.700, 16 - Beterraba - 5.800, 17 - Brócolis - 5.300, 18 - Caqui - 5.000, 19 - Cebola - 9.250, 21 - Couve-Flor - 7.500, 22 - Couve-Manteiga - 3.050, 23 - Espinafre - 150, 24 - Goiaba Vermelha - 6.100, 25 - Inhame - 3.300, 27 - Limão - 2.100, 28 - Maçã - 39.113, 29 - Mamão - 12.084, 30 - Manga - 2.900, 31 - Melão - 13.500, 34 - Pepino - 3.050, 35 - Pêra - 625, 37 - Repolho - 5.000, 38 - Repolho Roxo - 2.550, 39 - Rúcula - 1.500, 41 - Tomate - 12.500 e 42 - Vagem - 900. Após análise dos projetos de venda em conformidade com os critérios estabelecidos no item 4 e subitens, do edital, verificou-se que os proponentes Cooperativa da Agricultores Familiares de Lebon Régis - COOPERLAF e Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região - COOPAVILLE apresentam projeto de venda para os itens 3 - Abóbora, 4 - Abobrinha, 6 - Agrião, 8 - Alface, 16 - Beterraba, 17 - Brócolis, 19 - Cebola, 22 - Couve-Manteiga, 23 - Espinafre, 28 - Maçã, 37 - Repolho, 39 - Rúcula e 41 - Tomate. Dessa forma, conforme itens 4.1 e 4.2 do edital e art. 25º, §1º, I, da resolução FNDE nº 04/2015, os quais estabelecem que: *Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos*, a seleção do projeto de venda da Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região - COOPAVILLE para os itens 3, 4, 6, 8, 16, 17, 19, 22, 23, 28, 37, 39 e 41, terá prioridade sobre o projeto de venda apresentado pela Cooperativa da Agricultores Familiares de Lebon Régis - COOPERLAF, considerando que a primeira localiza-se no município de Joinville, enquanto o fornecedor Cooperativa da Agricultores Familiares de Lebon Régis - COOPERLAF, localiza-se no município de Lebon Régis. Sendo assim, a Comissão decide **CLASSIFICAR** para os itens e respectivas quantidades: **Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região - COOPAVILLE**, itens: 1 - Abacate - 2.600, 2 - Abacaxi - 12.700, 3 - Abóbora - 3.900, 4 - Abobrinha - 1.100, 5 - Acelga - 2.200, 6 - Agrião - 1.000, 7 - Aipim (mandioca) congelado - 20.500, 8 - Alface - 6.600, 10 - Banana Branca - 18.500, 11 - Banana Nanica ou Caturra - 49.500, 12 - Batata Doce - 4.250, 15 - Berinjela - 1.700, 16 - Beterraba - 5.800, 17 - Brócolis - 5.300, 18 - Caqui - 5.000, 19 - Cebola - 9.250, 21 - Couve-Flor - 7.500, 22 - Couve-Manteiga - 3.050, 23 - Espinafre - 150, 24 - Goiaba Vermelha - 6.100, 25 - Inhame - 3.300, 27 - Limão - 2.100, 28 - Maçã - 39.113, 29 - Mamão - 12.084, 30 - Manga - 2.900, 31 - Melão - 13.500, 34 - Pepino - 3.050, 35 - Pêra - 625, 37 - Repolho - 5.000, 38 - Repolho Roxo - 2.550, 39 - Rúcula - 1.500, 41 - Tomate - 12.500 e 42 - Vagem - 900. **Cooperativa da Agricultores Familiares de Lebon Régis - COOPERLAF**, itens: 3 - Abóbora - 3.900, 4 - Abobrinha - 1.100, 9 - Alho graúdo, roxo, nº 05 - 6.000, 16 - Beterraba - 5.800, 19 - Cebola - 9.250, 20 - Cenoura - 23.000, 28 - Maçã - 12.987, 32 - Melancia - 19.000, 36 - Pinhão - 3.000, 37 - Repolho - 5.000 e 41 - Tomate - 12.500. A Comissão declara **VENCEDOR** para os itens e respectivas quantidades: **Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região - COOPAVILLE**, itens: 1 - Abacate - 2.600, 2 - Abacaxi - 12.700, 3 - Abóbora - 3.900, 4 - Abobrinha - 1.100, 5 - Acelga - 2.200, 6 - Agrião - 1.000, 8 - Alface - 6.600, 10 - Banana Branca - 18.500, 11 - Banana Nanica ou Caturra - 49.500, 12 - Batata Doce - 4.250, 15 - Berinjela - 1.700, 16 - Beterraba - 5.800, 17 - Brócolis - 5.300, 18 - Caqui - 5.000, 19 - Cebola - 9.250, 21 - Couve-Flor - 7.500, 22 - Couve-Manteiga - 3.050, 23 - Espinafre - 150, 24 - Goiaba Vermelha - 6.100, 25 - Inhame -

3.300, 27 - Limão - 2.100, 28 - Maçã - 39.113, 29 - Mamão - 12.084, 30 - Manga - 2.900, 31 - Melão - 13.500, 34 - Pepino - 3.050, 35 - Pêra - 625, 37 - Repolho - 5.000, 38 - Repolho Roxo - 2.550, 39 - Rúcula - 1.500, 41 - Tomate - 12.500 e 42 - Vagem - 900. **Cooperativa da Agricultores Familiares de Lebon Régis - COOPERLAF**, itens: 3 - Abóbora - 3.900, 4 - Abobrinha - 1.100, 9 - Alho graúdo, roxo, nº 05 - 6.000, 16 - Beterraba - 5.800, 19 - Cebola - 9.250, 20 - Cenoura - 23.000, 28 - Maçã - 12.987, 32 - Melancia - 19.000, 36 - Pinhão - 3.000, 37 - Repolho - 5.000 e 41 - Tomate - 12.500. Foram **DESERTOS** os itens: 13 - Batata Inglesa - 11.000, 14 - Batata Salsa - 300, 26 - Laranja - 53.100, 33 - Ovos de Galinha - 20.000 (dúzias), 40 - Tangerina ou Ponkan, 22.500, 12 - Batata doce - 4.250, 27 - Limão - 2.100, 29 - Mamão - 16.916, 34 - Pepino - 3.050, 35 - Pêra - 625, 38 - Repolho Roxo - 2.550 e 42 - Vagem - 900. Fica **CONVOCADO** para apresentação de amostra no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme prevê o item 5 e Anexo VIII, do edital: **Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região - COOPAVILLE** item: 7 - Aipim (mandioca) congelado. Conforme dispõe a Resolução FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, art. 29, §3º e item 1.1.1, do edital, o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar será o especificado no Anexo II do edital. Considerando a necessidade de entrega e análise das amostras do item 7 - Aipim (mandioca) congelado, o prazo recursal deste item será concedido somente após o julgamento das amostras. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos para os demais itens. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Patrícia Regina de Sousa

Presidente da Comissão

Simone Rieper Ferreira

Membro de Comissão

Thiago Roberto Pereira

Membro de Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Regina de Sousa, Servidor (a) Público (a)**, em 31/10/2017, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Roberto Pereira, Servidor (a) Público (a)**, em 31/10/2017, às 09:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Rieper Ferreira, Servidor (a) Público (a)**, em 31/10/2017, às 09:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1210324** e o código CRC **E659ACEF**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

17.0.047192-6

1210324v36

1210324v36